DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca Adriano Levorin – Prefeito

Poder **Executivo** Seção I

Paço Municipal – Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro – Santa Branca/SP – CEP 12380-000 – Tel. (12) 3972-6620

Ano II - Número 195 - Santa Branca, quarta-feira, 07 de junho de 2023 http://santabranca.sp.gov.br/

Sumário

Esta edição, de 12 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

Decretos

Decretos nº 305 e 306, de 30 de maio de 2023.....02

Decretos nº 307 e 308, de 30 de maio de 2023.....03

Decreto nº 309 e 310, de 30 de maio de 2023.....05

Decreto nº 311, de 30 de maio de 2023.....06

Portaria

Portaria nº 807 e 808, de 06 de junho de 2.023.....08

Portaria nº 809, de 07 de junho de 2.023.....08

Licitação 09

Secretaria da Educação

Comunicado SME nº 33/2023.....10

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

Portaria Nº 12, De 02 De Junho De 2023.....12

Edital De Audiência Pública Transmissão "On Line".....12

Secretarias e Diretorias

Gabinete do Prefeito Municipal
Chefe de Gabinete: Ully de Oliveira e Silva
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Administração
Diretora: Clara Tatiana Costa Mendes
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Finanças
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Assuntos Jurídicos
Secretária: Camila de Siqueira Santana Albuquerque
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Promoção Social
Secretário: João Vitor Rodrigues Gonçalves
Rua José Joaquim Nogueira, nº 63, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-0129

Educação
Secretário: Kaique Lopes Maia
Rua Independência, nº 300 – Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1686

Saúde
Secretária: Tatiana Claus Silva
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t.(12) 3972-3040

Cultura
Assessor: Nicolas José Barbosa da Rocha
Praça Ajudante Braga, nº 81, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1617

Turismo
Assessor: Sheila Aparecida da Silva
Praça Rui Barbosa, nº 46, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-0492

Esporte
Assessor: Pedro Henrique Avila de Salles
Rua Brigadeiro Aguiar, s/nº, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-4399

Serviços, Obras e Transportes
Secretário: Arthur Ribeiro Alves Pimenta
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Responsável pelo Diário Oficial: Fátima Hatsumi Tateishi Sasaki

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano II – Número 195 – Santa Branca, quarta-feira, 07 de junho de 2023

Decreto

DECRETO Nº 305, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do artigo 60, inciso XI e artigo 82, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para o período de 17 de maio de 2.023 a 25 de maio de 2.026, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

- Titular – Adilson Marques de Oliveira;
- Suplente – Fabiana dos Santos Correa.

REPRESENTANTES DOS DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

- Titular: Lucimara Aparecida de Moraes Santos
- Suplente: Maria Fernanda do Prado Santos
- Titular: Lucimara de Oliveira
- Suplente: Rosângela Jesus de Araújo Souza Melo

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

- Titular: Karina Martins da Silva Santos
- Suplente: Edinei de Araújo
- Titular: Aparecida do Prado

REPRESENTANTES INDICADOS POR ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS

- Titular: Geraldo Antônio da Silva
- Suplente: Paula Vieira Cabral dos Santos
- Titular: Juliana Paes Rangel Rodrigues de Souza
- Suplente: Giovana Paes Rodrigues de Souza

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 189, de 24 de junho de 2022 e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 30 de maio de 2023.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Branca, 30 de Maio de 2023, e, publicado por afixação na Portaria Municipal na mesma data supra.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 306, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do Artigo 82, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município de Santa Branca e, nos termos da Lei Municipal nº 1498, de 4 de outubro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, os seguintes membros, representantes do Poder Executivo e da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal de Turismo, com mandato até 1º de março de 2023, a saber:

PODER EXECUTIVO:
Nicolas José Barbosa da Rocha;
Waldemar Augusto de Miranda;
Hélcio Luiz Castello de Moraes Filho;

SOCIEDADE CIVIL:
Giovanna Paes Rodrigues de Souza – Gastronomia e Artesanato;
Gislaine Augusto – Jornalismo;
Regina Aparecida Medina dos Santos – Hospedagem e Receptivo;
Braudeci Martins da Silva – Produção de Eventos;
Joice Cristina Alves – Sociedade Civil;
Karen Fonseca – Associação Comercial;
Meire Meleiro Lopes – Sociedade Civil;
Eliane Michelletti Martins – Sociedade Civil;
Henrique Aparecido Antunes da Silva – Sociedade Civil;
Maristela Gonçalves Ramos – Paisagista;
Clara Wuo Garcia – Turismóloga;
Edson Lemes de Sousa – Sociedade Civil.

Art. 2º Os membros nomeados também foram empossados nesta data, cuja composição do plenário ficou disposta na seguinte forma:

Presidente: Edson Lemes de Sousa.
Secretário Executivo: Waldemar Augusto de Miranda.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 41, de 06 de abril de

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 30 de maio de 2023.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023, revogando as demais disposições em contrário.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal
Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Santa Branca em 30 de maio de 2023 e publicado no Diário Oficial do Município.
CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 307, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Altera o Decreto nº 165, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a nomeação e posse do Presidente e membros do Conselho Municipal do Idoso.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do artigo 60, inciso XI e artigo 82, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, e conforme o artigo 3º da Lei nº 1.102, de 14 de dezembro de 2004,
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados, os seguintes membros titulares e suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal do Idoso, com mandato de 26 de julho de 2022 até 19 de dezembro de 2023, a saber:
PODER PÚBLICO:
Representante da Saúde:
Membro Titular – Eliana Ribeiro de Souza;
Membro Suplente – Maria Aparecida de Siqueira;
Representante da Prefeitura Municipal:
Membro Titular – João Luiz de Oliveira;
Membro Suplente – Ana Cláudia de Jesus Oliveira;
Representante da Educação:
Membro Titular – Elisabete Aparecida Pinheiro;
Membro Suplente – Denise de Fátima Cassal Rodrigues de Cândia.
Representante da Promoção Social:
Membro Titular – Cláudia Regina Perretti;
Membro Suplente – João dos Santos;
SOCIEDADE CIVIL:
Representante da Ordem dos Advogados do Brasil:
Membro Titular – George Abreu Souza;
Membro Suplente – Edward dos Santos Júnior;

Representante de Entidade Religiosa:
Membro Titular – Maria Aparecida de Moraes;
Membro Suplente – Francisco Carlos Nogueira;
Representante de usuários:
Membro Titular – Marlene dos Santos Oliveira;
Membro Suplente – Leni Aparecida de Araújo;
Art. 2º Após eleição entre os membros, a mesa diretora do Conselho Municipal do Idoso será composta pelos seguintes representantes:
Presidente: George Abreu Souza.
Vice-Presidente: João Luiz de Oliveira.
Primeiro Secretário: Ana Cláudia de Jesus Oliveira.
Segundo Secretário: Francisco Carlos Nogueira.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 30 de maio de 2023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal
Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Santa Branca em 30 de maio de 2023 e publicado no Diário Oficial do Município.
CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 308, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal n° 1764 de 16 de dezembro de 2022.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na forma do artigo 60, inciso V, combinado com o artigo 82, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,
CONSIDERANDO o artigo 13, V, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que dispõe: "Os docentes incumbir-se-ão de ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional";
CONSIDERANDO o artigo 67, V, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que preceitua: "Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho";

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.738/2008, artigo 2º, § 4º que dispõe: "Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para desempenho das atividades de interação com os educandos" e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.764 de 16 de dezembro de 2022 que altera a Lei nº 1.422 de 02 de dezembro de 2010 e a Lei nº 1.655, de 08 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica regulamentado o período de Hora-Atividade (HA), a partir do ano letivo de 2023, equivalente a 1/3 (um terço) da jornada de trabalho total do Servidor membro do Magistério Municipal.

§ 1° Nos termos da Lei Federal n° 11.738/2008, os profissionais do magistério deverão garantir 2/3 (dois terços) da jornada de trabalho semanal para o desempenho das atividades de interação com os estudantes.

§ 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1.764 de 16 de dezembro de 2022, as eventuais horas de trabalho que forem acrescentadas à jornada do profissional da Educação em atividade docente, em caráter suplementar, deverão respeitar a proporção de 2/3 (dois terços) destinados à hora com Aluno - Regência e 1/3 (um terço) de HEC, HLLE e/ou HA.

Art. 2º – O cumprimento da jornada de 1/3 (um terço) referente ao trabalho semanal do docente será destinado, exclusivamente, à realização de Hora-Atividade (HA) respeitando a proporção da carga horária assumida no ano letivo vigente.

Art. 3º - O Professor que atuar em mais de uma Unidade Escolar deverá cumprir a Hora-Atividade (HA) preferencialmente na Unidade Escolar onde é sua sede de controle de frequência e, caso não seja possível, em outra Unidade de Ensino que atue.

Art. 4º – A Hora-Atividade (HA) é o período de tempo destinado às ações de estudo, planejamento, acompanhamento, avaliação de prática pedagógica e aperfeiçoamento profissional, incluindo:

I - Elaboração de planejamento, projetos e avaliações, preenchimento de registros (Diário de Classe *on line*, Plano de Desempenho Individual (PDI), entre outros de sua competência), correção de atividades e tarefas escolares, confecção de material didático-pedagógico, estabelecimento de estratégias para estudantes com menor rendimento escolar (de acordo com diagnóstico pedagógico) e ampliação do repertório cultural;

II - Aprofundamento da formação docente e participação em cursos de formação continuada promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como em parceria com outras Instituições;

III - Atendimento aos pais e/ou responsáveis pelo aluno.

Art. 5° - Caberá ao Diretor de Escola da Unidade de Ensino (Administrativo e Pedagógico) gerenciar o exercício da Hora-Atividade (HA), organizando, orientando e validando o preenchimento através do controle de frequência.

§ 1º - A Hora-Atividade (HA) deverá ser organizada de acordo com a realidade de cada unidade escolar, sempre priorizando o atendimento integral do educando;

§ 2° - Não será permitida a “troca” de horários destinados a Hora-Atividade (HA), bem como local de sua realização, sem a autorização prévia do Diretor de Escola Administrativo, e a atualização do cartão-ponto;

§ 3°- Não será permitida a acumulação de Hora-Atividade (HA) e as mesmas deverão ser cumpridas dentro da jornada de trabalho semanal;

§ 4° - Todos os profissionais do magistério deverão preencher, no ato do cumprimento da Hora-Atividade (HA), o caderno de registro destinado a este fim, o qual deverá constar descrição das atividades realizadas no referido horário de trabalho, devendo ser validado pelo Diretor Administrativo e Pedagógico da Unidade de Ensino e devidamente arquivado na sua Escola Sede para eventual fiscalização dos Órgãos competentes.

§ 5º - É vedado o cumprimento da Hora-Atividade (HA) em horário que o docente estiver substituindo outro professor. Neste caso, a Hora-Atividade (HA) a ser cumprida, deverá ser realizada em momento oportuno a ser combinado com o Diretor de Escola.

Art. 6º - É de responsabilidade do Diretor de Escola Administrativo e Diretor Pedagógico da Unidade de Ensino a organização do quadro de horário que contemple o cumprimento da Hora-Atividade (HA), bem como o local de cumprimento, de cada professor.

Art. 7º - É de responsabilidade do Diretor de Escola Administrativo e Diretor Pedagógico da Unidade de Ensino administrar, em conjunto com os professores, as atividades que serão realizadas na Hora-Atividade (HA), bem como acompanhar sistematicamente o desenvolvimento deste trabalho, oportunizando e viabilizando o fiel e eficaz cumprimento da Hora-Atividade (HA).

Art. 8º - Os Professores da Rede Municipal de Ensino terão a jornada de 1/3 (um terço) de Hora-Atividade (HA) organizada de acordo com a carga horária semanal assumida, sendo:

FUNÇÃO/ATUAÇÃO	HORAS-AULAS DE ATIVIDADES COM OS ALUNOS	1/3 HORA ATIVIDADE (HA)
PEB I – Educação Infantil, Creche e AEE	21	3
PEB II – EJA – Anos Iniciais	23	2
PEB II – 1º ao 5º ano, AEE e EEE	21	3
PEB III – 1º ao 9º ano, EJA – Anos Iniciais/Finais e AEE (Jornada Parcial).	16	2
PEB III – 1º ao 9º ano, EJA – Anos Iniciais/Finais e AEE (Jornada Básica).	20	3
PEB III – 1º ao 9º ano, EJA – Anos Iniciais/Finais e AEE (Jornada Integral).	24	4

Fonte: Lei Municipal nº 1.764, de 16 de dezembro de 2022 e Decreto Municipal nº 259, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 9º - Os Professores Orientadores do Centro Técnico e Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação deverão cumprir a Hora-Atividade (HA) nos moldes deste Decreto.

Parágrafo Único - Caberá ao Secretário Municipal de Educação gerenciar o exercício da Hora-Atividade (HA) dos Professores Orientadores do Centro Técnico e Pedagógico, organizando, orientando e validando o preenchimento através do registro de ponto.

Art. 10 - A ausência não justificada ao período destinado à Hora-Atividade (HA) será considerada como falta aula, sendo somada as demais faltas desta modalidade até acarretar em falta injustificada, seguindo o que regulamenta o decreto de atribuição de aulas do ano em vigência.

Art.11 - Não será permitida qualquer forma de organização ou acordo que leve ao descumprimento deste Decreto.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 30 de maio de 2023.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca em 30 de maio de 2023 e publicado no Diário Oficial do Município.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 309, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação e posse do Presidente e Vice-presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB – Gestão 2023/2026 e dá outras providências.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do artigo 60, inciso XI e artigo 82, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, conforme o artigo 2º da Lei nº 1.241, de 28 de junho de 2007, alterada pela Lei nº 1.729 de 30 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados o Presidente e Vice-presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB – Gestão 2023/2026 a saber:

PRESIDENTE - Nilza Marques Santana
VICE-PRESIDENTE – Marlene Gonçalves

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 30 de maio de 2023.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca em 30 de maio de 2023 e publicado no Diário Oficial do Município

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 310, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Altera o "caput", do artigo 22, do Decreto Municipal nº180, de 05 de maio de 2022, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Complementar nº 83, de 19 de maio de 2020, que estabelece normas gerais e procedimentos para Regularização Fundiária Urbana – Reurb no Município de Santa

Branca, e dá outras providências, a partir da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na forma do artigo 60, inciso V, combinado com o artigo 82, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica alterado o "caput", do art. 22 do Decreto nº 180, de 05 de maio de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 22. A Comissão Municipal de Regularização Fundiária, prevista no artigo 14 da Lei Complementar nº 83/2020, será coordenada pelo Secretário Municipal de Serviços, Obras e Transportes, composta por membros tecnicamente capacitados, com titulares e suplentes, num total de 5 (cinco), sendo 4 (quatro) membros do Executivo e 1 (um) representante de Órgão de Classe, compreendendo os representantes:
I - 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes;
II - 1 (um) representante Secretaria Municipal da Assistência Social;
III - 1 (um) representante de Órgãos de Classe, a ser indicado pelo Conselho Regional.
....." (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 30 de maio de 2023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal
Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 30 de maio de 2023 e, publicado no Diário Oficial do Município.
CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 311, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do Artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar para as seguintes dotações orçamentárias:

02.04.09 - TRANSPORTE ESCOLAR

111	02.04.09 | 12.361.0020.2545 | 05 | 206.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	21.000,00
507	02.04.09 | 12.361.0020.2545 | 05 | 282.0000 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	50.000,00

02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

259	02.07.01 | 08.243.0003.2051 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.000,00

02.04.09 - TRANSPORTE ESCOLAR

106	02.04.09 | 12.361.0020.2545 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.799,36

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

219	02.06.01 | 10.303.0007.2533 | 01 | 310.0000 | 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	70.499,60

221	02.06.01 | 10.303.0007.2533 | 05 | 304.0000 | 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.000,00
	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
248	02.07.01 | 08.243.0003.2026 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.500,00
	02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS	
354	02.08.01 | 15.452.0008.2538 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10.000,00
	Total Geral	190.798,96

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

	02.04.06 - MERENDA ESCOLAR	
68	02.04.06 | 12.306.0020.2544 | 05 | 282.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
	02.04.08 - UNIDADES ESCOLARES	
86	02.04.08 | 12.361.0020.2552 | 05 | 206.0000 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	21.000,00
	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
289	02.07.01 | 08.244.0003.2518 | 01 | 510.0000 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	18.000,00
	02.04.09 - TRANSPORTE ESCOLAR	
110	02.04.09 | 12.361.0020.2545 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.799,36
	02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
224	02.06.01 | 10.303.0007.2533 | 01 | 310.0000 | 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	70.499,60
223	02.06.01 | 10.303.0007.2533 | 05 | 304.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
251	02.07.01 | 08.243.0003.2026 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
	02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS	

361	02.08.01 | 15.452.0008.2538 | 01 | 110.0000 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total Geral		190.798,96

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 30 de maio de 2023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal
Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Santa Branca em 30 de maio de 2023 e publicado no Diário Oficial do Município.
CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Portarias

PORTARIA Nº 807, DE 06 DE JUNHO DE 2.023.

"Dispõe sobre a nomeação de funcionário em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, e a vista do Processo Administrativo nº 2509/2023;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a partir de 06 de junho de 2.023, o Sr. RICARDO JOSE MOSCATELLI, portador do RG nº 25.010.010-1, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR I, Símbolo "CC-B1" desta Municipalidade.
Art. 2º O Departamento de Pessoal procederá às anotações devidas e as formalidades legais.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 06 de junho de 2.023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 06 de junho de 2.023 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 808, DE 06 DE JUNHO DE 2.023.

"Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de Trabalho, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, inciso XI, combinado com o Artigo 82, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,
R E S O L V E:
Art. 1º - DISPENSAR a pedido, a partir de 07 de junho de 2.023, o empregado público, Sra. FABRIELE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA, portadora do RG nº 47.117.656-4 SSP/SP, contratado por prazo determinado pelo regime da C.L.T., para exercer a função de Professor de Educação Básica II (CPD), referência "QM-II", lotado junto ao Setor da Educação desta Municipalidade.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º - À Diretoria de Departamento de Pessoal para as demais providências à integral efetivação do presente ato.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 07 de junho de 2.023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 07 de junho de 2.023 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 809, DE 07 DE JUNHO DE 2.023.

"Dispõe sobre a exoneração de funcionário em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Santa Branca;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a partir de 07 de junho de 2.023, o Sr. JOÃO VITOR RODRIGUES GONÇALVES, portador do RG nº 3.753.365, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, símbolo "CC-S", junto ao Setor de Assistência Social desta municipalidade.
Art. 2º - A Diretoria de Recursos Humanos procederá às anotações devidas e as formalidades legais.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, 07 de junho de 2.023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 07 de junho de 2.023 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 12/2023 – PROCESSO Nº 2139/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BASE EM CONCRETO ARMADO E ESTRUTURAS PERIFÉRICAS DA PISTA DE SKATE MODULAR, NA PRAÇA VEREADOR ARNALDO MICHELLETTI, Nº 50, CENTRO, SANTA BRANCA – SP. SESSÃO PÚBLICA: DIA 20 DE JUNHO 2023 ATÉ ÀS 09:00 HORAS – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES e 20 DE JUNHO 2023 ÀS 09:30 HORAS – ABERTURA DOS ENVELOPES. LOCAL: Sede da prefeitura. Endereço: Rua Prudente de Moraes, 93, Centro, em Santa Branca – SP. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis, das 08h00min às 17hs00min, ou pelo telefone (12) 3972-6627 ou através do e-mail: licitacao@santabranca.sp.gov.br. A obtenção de cópia do edital na íntegra poderá ser efetuada através do site www.santabranca.sp.gov.br – Aba Licitações ou Transparência. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO – RESULTADO/ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2023 – PROCESSO Nº 05/2023. OBJETO: Registro de preços para aquisição de toners e tintas para as impressoras dos setores desta prefeitura, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos, com quantidade estimada para 12 (doze) meses. Adjudicado em favor das empresas: T.VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ME, CNPJ 07.235.602/0001-77, valor global R$ 34.028,00 (trinta e quatro mil e vinte e oito reais); WALAS STORE LTDA, CNPJ 11.777.618/0001-89, valor global R$ 38.883,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta e três reais); COMERCIAL FASTPRINTER LTDA – EPP, CNPJ 30.870.178/0001-54, valor global R$ 5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais); FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ 22.579.314/0001-23, valor global R$ 3.815,00 (Três mil oitocentos e quinze reais); ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 28.491.296/0001-00, valor global R$ 4.739,80 (Quatro mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos); RSM SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 20.362.944/0001-16, valor global R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais); MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA, CNPJ 26.145.027/0001-66, valor global R$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais); REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ 65.149.197/0002-51, valor global R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais); CARLOS CESAR DE MORAES INFORMÁTICA, CNPJ 33.011.597/0001-29, valor global R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); GPS TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI EPP, CNPJ 33.489.109/0001-93, valor global R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais); Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO – HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2023 – PROCESSO Nº 05/2023. OBJETO: Registro de preços para aquisição de toners e tintas para as impressoras dos setores desta prefeitura, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos, com quantidade estimada para 12 (doze) meses. HOMOLOGO o certame licitatório. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito

Municipal.

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DA ATA REGISTRO DE PREÇOS nº 105/2022- Pregão Eletrônico nº 34/2022 Proc 1256/2022 – Contratante: Prefeitura de Santa Branca. Contratada: Ferrarini Comércio De Peças Para Tratores Ltda EPP, CNPJ 60.345.675/0001-02. Objeto: Inclusão de veículos na ata de aquisição de peças e acessórios automotivos, originais ou genuínos, e novos, para a linha de veículos leves e pesados da frota de diversos setores da Prefeitura de Santa Branca. Proc. nº 2374/2023. Data assinatura: 06/06/2023. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DESPACHO INEXIGIBILIDADE PROC. Nº 1711/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços postais. AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com respaldo no Art. 25, Inciso I, da Lei 8666/93, para contratação do objeto acima. A contratação deverá ocorrer através da empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ 34.028.316/7101-51 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO – ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 – PROCESSO Nº 462/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO. ADJUDICO o objeto da Licitação em epígrafe em favor da empresa P. V. BILITARDO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, CNPJ 41.166.761/0001-03, pelo valor global de R$ 52.992,00 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e dois reais). Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 – PROCESSO Nº 462/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO. HOMOLOGO o certame licitatório em favor da empresa P. V. BILITARDO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, CNPJ 41.166.761/0001-03, pelo valor global de R$ 52.992,00 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e dois reais). Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 05/06/2023.
Onde se lê " EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2023 – PROCESSO Nº 1286/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. CONTRATADA: SS OBRAS E MANUTENÇÕES LTDA - CNPJ 41.997.098/0001-80. OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo de obras de engenharia elétrica - sistema de iluminação pública do município de Santa Branca - SP, compreendendo: manutenção corretiva, manutenção preventiva, cadastramento, ampliação e melhorias do sistema de iluminação pública. Valor global de R$ 227.121,72 (duzentos e vinte e sete mil cento e vinte e um reais e setenta e dois centavos). Data assinatura: 05/06/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal"

Leia-se "EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2023 – PROCESSO Nº 1190/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. CONTRATADA: ELETROLEX ENGENHARIA LTDA - CNPJ 69.329.639/0001-11. OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo de obras de engenharia elétrica - sistema de iluminação pública do município de Santa Branca - SP, compreendendo: manutenção corretiva, manutenção preventiva, cadastramento, ampliação e melhorias do sistema de iluminação pública. Valor global de R$ 227.121,72 (duzentos e vinte e sete mil cento e vinte e um reais e setenta e dois centavos). Data assinatura: 05/06/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal

Secretaria da Educação

COMUNICADO SME nº 33/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Lista de Classificação Preliminar

A Secretaria Municipal de Educação, conforme o Edital SME nº 04/2023, torna público o resultado final do Programa Tempo de Aprender:

Nº de Classificação	Nome	Situação
1	Maria José Gomes Ribeiro Da Silva	Classificada
2	Aparecida De Fatima Candia	Classificada

3	Luciana Aparecida Da Silva	Classificada
4	Fabiana Dos Santos Correa	Classificada
5	Agatha Angel Moraes Prado	Classificada
6	Tatiane Aparecida Campos Pirassol	Classificada

A classificação teve como base o Edital SME nº 04/2023.
As vagas serão preenchidas de modo a atenderem as unidades escolares:
EMEIF (R) "Professora Sylvia Cantinho Braga Campos" (1 turma)
EMEIF (R) "Professora Maria Apparecida Fonseca" (1 turma)
EMEF "Barão de Santa Branca" (4 turmas)
EMEIF "Professora Isaura Martins Rosa de Siqueira" (4 turmas)
EMEF "Professora Benedita Pereira de Albuquerque" (4 turmas)
A atribuição será feita de acordo com a disponibilidade de horários e o limite de turmas estabelecido no Edital, com a convocação das candidatas respeitando a ordem de classificação. A convocação será feita por e-mail informado no formulário de inscrição, nos dias 12 e 13 de junho de 2023. Ficarão para cadastro reserva as Assistentes de Alfabetização aptas, que serão convocadas em casos de desistência e/ou necessidade de substituição da assistente.
Santa Branca, 07 de junho de 2023.
Kaique Lopes Maia
Secretário Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca 19ª Legislatura

Poder **Legislativo** Seção II

Biênio 01 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Jorge Luiz Sousa Miranda	Presidente	Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato	1ª Secretária
João Batista de Almeida Júnior	1º Vice-Presidente	Adinelson Tarcílio	2º Secretário
Juan Jimenez Jurado Júnior	2º Vice-Presidente		

Praça Ajudante Braga, 108 – Centro – Santa Branca/SP – CEP 12380-000 – Tel. (12) 3972-0322

Ano II - Número 195 - Santa Branca, quarta-feira, 07 de junho de 2023 | https://www.camarasantabranca.sp.gov.br/

Portaria

PORTARIA Nº 12, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a suspensão do Expediente na Câmara Municipal de Santa Branca.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o tradicional feriado religioso de "Corpus Christi", que ocorrerá na quinta-feira, 08 de junho de 2023;

Considerando ainda que a sexta-feira, 09 de junho, estará entre o mencionado feriado e o final de semana,

R E S O L V E :-

Art. 1º Suspender o Expediente na Câmara Municipal de Santa Branca, no dia 09 de junho de 2023, sexta-feira.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Branca, em 02 de junho de 2023.

JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrada na Diretoria Geral e afixada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Santa Branca.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA TRANSMISSÃO "ON LINE"

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO - EXERCÍCIO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que se encontra tramitando nesta Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar (Processo nº 429/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito Municipal através da Mensagem GP-15/2023, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária anual de 2024 e dá outras providências,

Com fundamento no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), através do presente Edital, convoca uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, com transmissão "on line", para o dia 14 de junho de 2023, às 14 horas, no Salão Nobre "Presidente Tancredo Neves", situado à Praça Ajudante Braga, nº 108, Edifício da Câmara Municipal, objetivando a apresentação do mencionado projeto.

A Audiência Pública será transmitida "on line", em tempo real, através do site www.camarasantabranca.sp.gov.br, onde o arquivo em áudio e vídeo permanecerá para consulta e na plataforma Youtube.

A participação da população, através de perguntas ou solicitando explicações a respeito do mencionado projeto de lei complementar, poderá ser feita também, durante a audiência pública, através do e-mail contato@camarasantabranca.sp.gov.br.

Santa Branca, 05 de junho de 2023.

JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
PRESIDENTE DA CÂMARA